



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 181/2009

PROTOCOLO Nº 281852/2009

Licenciamento Ambiental Nº <b>00056/1983/007/2009</b>	Revalidação LICENÇA OPERAÇÃO - REVLO	Deferido
Outorga : Portaria nº <b>00091/2009</b>		Outorgada
APEF : <b>Não Aplica</b>		
Reserva legal : <b>Não Aplica</b>		

Empreendimento: **Gerdau Aços Longos S/A**

CNPJ: **07.358.761/0017-26**

Município: **Contagem/MG**

Referência: **Revalidação da Licença de Operação**

Validade: **6 anos**

Unidade de Conservação: **Não Aplica**

Bacia Hidrográfica: **Rio São Francisco**

Sub Bacia: **Rio das Velhas**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>B-02-01-1</b>	<b>Siderurgia e Elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios</b>	<b>6</b>

Medidas mitigadoras: **X SIM**      **NAO**

Medidas compensatórias:      **SIM**      **X NAO**

Condicionantes: **SIM**

Automonitoramento: **X SIM**

**NAO**

Responsável Técnico pelo empreendimento:

**Júlio César de Aranda Lage**

Registro de classe

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados

**Francisco Couto Ferreira**

Registro de classe

**9.847/D**

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM

**00056/1983/006/2002**

SITUAÇÃO

**Deferido**

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: **013112/2009**

DATA: **12/05/2009**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
<b>Laércio Capanema Marques</b>	<b>MASP nº 1148544-8</b>	
<b>Angélica de Araújo Oliveira</b>	<b>MASP nº 2123696-6</b>	
Visto: <b>Isabel Cristina</b>	Data: <b>__/__/__</b>	
Visto: <b>José Flávio Mayrink Pereira</b>	Data: <b>__/__/__</b>	

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte - MG  
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 1/14



## 1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da seguinte licença ambiental 261/2003, requerida pela **GERDAU Aços Longos S/A**, para sua unidade siderúrgica, em operação desde 1974, no município de Contagem/MG.

O empreendimento possui capacidade operacional para produzir 240.000 ton/ano de gusa sólido. Observou-se que nos últimos dois anos a empresa utilizou aproximadamente 68% desta capacidade.

Conta com aproximadamente 180 funcionários, sendo 137 empregados na área de produção, 8 no setor administrativo, além de aproximadamente 35 trabalhadores terceirizados. Ocupa uma área total de aproximadamente 300.000 m<sup>2</sup>, sendo aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup>, considerado como área construída.

Segundo a DN 74/2004 do COPAM, o empreendimento é considerado como grande potencial poluidor de porte grande se enquadrando como classe 6.

## 2. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LO Nº 261/2003

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, sendo:

### **Condicionante nº 01 “Apresentar Outorga do IGAM/COPAM”**

**Comentários:** Foi-nos apresentado certificado de outorga publicado pelo IGAM - Portaria nº 00091/2009 datado de 15/01/2009 outorgando a captação de 15,3 l/s de água do Córrego São João, com validade até 15/01/2014.

### **Condicionante nº 02 “Apresentar as licenças ambientais dos empreendimentos fornecedores das substâncias minerais”**

**Comentários:** Atendendo a esta condicionante a empresa protocolou em 01/10/2003 sob nº 064635/2003 na FEAM documento indicando os seguintes fornecedores das matérias primas minerais com as respectivas licenças ambientais:

Minério de Ferro – Ferteco Minerações S/A (Mina da Fábrica e Mina Feijão) e Minerações Brasileiras Reunidas – MBR (Mina Pico);

Carvão Vegetal – Gerdau Florestal;

Carvão Coque – Unimetal Indústria Comércio e empreendimentos Ltda e Ltda;

Fundentes – Mineração Lapa Vermelha Ltda (Calcáreo), Jaguar Mineradora Ltda (Quatzo) e Mineração Lagoa Seca Ltda (Dolomita).

### **Condicionante nº 03 “Enviar a FEAM semestralmente, resultados do monitoramento dos efluentes sanitários coletados na saída dos filtros anaeróbios, antes do lançamento no sumidouro. Parâmetros a serem monitorados: Sólidos Suspensos,**

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2009 Página: 2/14
---------------------	--	----------------------------------



**Sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleo e graxas, ABS, pH. Caso haja irregularidades face a Deliberação Normativa COPAM nº 10/1996, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto”.**

**Comentários:** A empresa vem realizando na frequência especificada o monitoramento dos efluentes sanitários coletados nas saídas dos filtros anaeróbios, antes do lançamento final no sumidouro nos seguintes sistemas de controles: : P1 – Descarga de carvão; P2 – Produção AF's 1; P3 – Produção dos AF's 2, P4 – Sala de Apoio, P5 - Restaurante; P6 – Administração e P7 – Portaria.

**Condicionante nº 03: “Apresentar informação do local de destinação da purga do lavador de gases do alto forno, encaminhando a FEAM, mensalmente a análise química deste efluente, contemplando os seguintes parâmetros: fenóis, cianetos, amônia, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO e pH.”**

**Comentários:** Foi-nos apresentado em 22/09/2003 protocolo nº 062384/2003, carta e projeto nº FL-PRO/ENG-001 que informa o não descarte da purga do lavador de gases do AF, considerando que o sistema de tratamento e recirculação do efluente líquido da usina de Contagem é constituído de circuito fechado.

**Condicionante nº 04 “Apresentar atualização trimestral da Certidão de adimplência com a Lei Florestal emitida pelo IEF”.**

**Comentários:** A empresa vem apresentando regularmente sua Certidão de adimplência com a Lei Florestal emitida pelo IEF. Foi-nos apresentado em 15/06/2009 protocolo SUPRAM CM sob nº R229278/2009 cópia da última Certidão Negativa nº 036/2009 emitida pelo IEF informando a adimplência com a Lei Florestal, datada de 31/03/2009 válida até 30/06/2009.

**Condicionante nº 05 “Apresentar semestralmente, resultados de avaliação de ruídos nos limites da empresa. Caso haja irregularidades face a Lei Estadual 10.100/90 deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto”.**

**Comentários:** A empresa vem realizando regularmente as medições de ruído ambiental no entorno do empreendimento conforme definido pela Lei Estadual 10.100/90.

**Condicionante nº 06 “Encaminhar a FEAM, semestralmente, resultados do monitoramento das águas pluviais drenadas no ponto de lançamento (vertedouro da bacia de contenção). Caso haja irregularidades face a Deliberação Normativa COPAM nº 10/1986, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto.”**

**Comentários:** No decorrer da validade da licença, não foi apresentado nenhum relatório de monitoramento do ponto de lançamento das águas pluviais drenadas. Estamos solicitando em condicionante deste parecer, que a empresa apresente no próximo período chuvoso (entre novembro/2009 à março/2010) o monitoramento das águas pluviais drenadas nos pontos de lançamentos e caso haja alguma irregularidade face a

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 3/14



Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH nº 001/2008 deverá apresentar medidas para adequação e minimização deste impacto.

**Condicionante nº 07 “Comprovar a localização da empresa em Zona Urbana em prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação de documento da Prefeitura em virtude do disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 49/2001”.**

**Comentários:** Foi-nos apresentado em 28/08/2003, protocolo nº 056004/2003 carta encaminhando cópia da Guia de IPTU que caracteriza o respectivo índice cadastral do imóvel como sendo de uso não residencial – Indústria, atendendo assim o disposto no Art. 3º da DN nº 49/01.

**Condicionante nº 08 “Apresentar resultados de monitoramento das emissões atmosféricas de acordo com o estabelecido na Deliberação Normativa do COPAM nº 49/2001, conforme Art. 5º § 2, alínea b da DN COPAM 49/2001 o monitoramento das chaminés deverá ser trimestral. O envio dos resultados do monitoramento atmosférico deverá ser feito, semestralmente, conforme Art. 14.”**

**Comentários:** A empresa vem realizando regularmente as medições atmosféricas nas chaminés do AF, chaminés da descarga de carvão e chaminés dos glendons, apresentando os parâmetros: material particulado (MP) em todas as fontes e Dióxido de enxofre (SO2) somente para os glendons, valores abaixo do estabelecido na Deliberação Normativa DN COPAM nº 49/2001.

**Condicionante nº 09 “A empresa deverá apresentar programa de acompanhamento de destinação final de resíduos sólidos industriais conforme Anexo II”.**

**Comentários:** A empresa vem apresentando regularmente o programa de acompanhamento de destinação final de resíduos sólidos industriais.

Em 13/04/2007 foi realizada uma vistoria no empreendimento com a finalidade de acompanhamento das condicionantes RV nº 01676/2007 a qual foi solicitada ainda as seguintes “adequações”:

**1) Enclausurar e instalar portões metálicos no Depósito de descarga de carvão**

**Comentários:** Em 10/08/2007 a empresa protocolou na SUPRAM CM sob nº R073479/2007 documento informando que já haviam sido instaladas as partes metálicas e já estava em fase inicial à implantação da parte de alvenaria para o enclausuramento do depósito, sendo posteriormente concluído com a apresentação do documento protocolado na SUPRAM CM sob nº R092338/2007 datado de 09/10/2007.

**2) Enclausurar com portões metálicos nas laterais e fundos e lona na entrada dos veículos a área de descarga de moinha dos dois Altos fornos.**

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2009 Página: 4/14
---------------------	--	----------------------------------



**Comentários:** Em 10/08/2007 a empresa protocolou na SUPRAM CM sob nº R073479/2007 documento informando que as obras estavam em fase de conclusão, sendo posteriormente concluído com a apresentação do documento protocolado na SUPRAM CM sob nº R092338/2007 datado de 09/10/2007. Em 23/04/2007 foi protocolado na FEAM sob nº F035147/2007 documento fotográfico relativo à cobertura dos finos de coque com lona e procedimento interno GERDAU nº UGM-PO-400-127 rev. 0 datado de 19/04/2007 o qual determina que os finos de coque, devem ser armazenados em área delimitada, que o material deve ser sempre coberto com lonas, que o responsável pelo pátio deverá vistoriar as condições físicas da lona diariamente e finalmente sempre que for transportar os finos de coque, o responsável pelo pátio deverá remover a lona para que o mesmo seja depositado na carreta, e logo após o término do carregamento, cobrir todo o resto do material.

### **3) Implantar portões metálicos na área do depósito de descarga de moinha do silo mestre.**

**Comentários:** Em 10/08/2007 a empresa protocolou na SUPRAM CM sob nº R073479/2007 documento informando que os estoques então existentes nas áreas em questão, dificultaram a realização das obras simultaneamente, tornando-se necessário o equacionamento interno para possibilitar a execução dos trabalhos com total segurança para os operadores, minimização dos riscos de incêndio e efetivo controle dos efeitos ambientais, sendo posteriormente atendida em 09/10/2007 através do documento protocolado na SUPRAM CM sob nº R092338/2007.

### **3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

A empresa formalizou em 08/04/2009, seu pedido de revalidação de LO conforme recibo de entrega de documentos nº 133081/2009 anexado ao processo e em 12/05/2009 foi realizada vistoria no empreendimento.

A empresa iniciou suas atividades em 1974 e em março/1998 obteve a sua primeira licença de operação – certificado LO nº 068/1998 – Processo COPAM nº 00056/1983/003/1995 para a atividade de produção de ferro gusa.

Em julho/2003 sua LO foi renovada, REVLO nº 261/2003 com validade até 08/07/2009, conforme Processo Administrativo PA nº 00056/1983/006/2002, sendo esta a única licença a ser revalidada.

Os principais impactos ambientais gerados na operação do empreendimento estão relacionados aos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruído ambiental e a geração de resíduos sólidos.

#### **3.1 - Avaliação da carga poluidora bruta dos efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados pela GERDAU AÇOS LONGOS S/A são compostos por efluentes industriais provenientes da refrigeração dos fornos e da lavagem dos gases, efluentes sanitários e efluentes pluviais.

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 5/14



### **Efluentes líquidos de origem industrial**

O efluente líquido de origem industrial é composto por águas de resfriamento do alto-forno (águas utilizadas na refrigeração da carcaça e ventaneiras e águas de lavagem dos gases), que são totalmente recirculadas em circuito fechado, após tratamento em tanque decantador e adensador (caso do efluente da lavagem dos gases AF I e AF II).

### **Efluente líquido sanitário**

Atualmente são gerados por aproximadamente 180 funcionários, sendo tratados em sete conjuntos distintos de tratamento compostos por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro.

O esgoto sanitário é coletado por rede independente e encaminhado para os conjuntos de tratamento situados nas seguintes áreas: P1 – Descarga de carvão; P2 – Produção AF's 1; P3 – Produção dos AF's 2, P4 – Sala de Apoio, P5 - Restaurante; P6 – Administração e P7 - Portaria

O último relatório de monitoramento, documento nº 1026-09/02-09 protocolado na SUPRAM CM em 07/04/2009 sob nº R206303/2009 elaborado pela empresa AQUA Ambiental, apontou valores fora do padrão para os parâmetros DBO e DBO/DQO, nos sistemas de tratamento situados nos pontos: P2 – Produção do AF 1 e P7 – Portaria, respectivamente.

Em medições anteriores, estes mesmos parâmetros já haviam superados os padrões, conforme ofício nº 225/2009 datado de 07/04/2009 emitido pela GEMOG à SUPRAM CM

Assim, foi solicitado como informações complementares, a apresentação de uma proposta para a adequação dos conjuntos de tratamentos do efluente líquido, o que veio a ocorrer em 15/06/2009 documento protocolado na SUPRAM CM sob nº R229278/2009.

Neste sentido, estamos solicitando em condicionante deste parecer, que a empresa realize as devidas adequações nos conjuntos de tratamento do efluente sanitário, conforme proposta apresentada, objetivando ao atendimento do padrão de lançamento do efluente tratado em conformidade com a Legislação em vigor.

### **Efluente Líquido pluvial**

Toda a área da usina é pavimentada e circundada por canaletas que coletam e conduzem as águas da chuva até as bacias de sedimentação (caixas de areia) existentes nas áreas dos pátios de minérios, área dos Altos Fornos e pátio acima dos Altos Fornos, sendo posteriormente o efluente descartado na drenagem natural do terreno. Foi solicitado como condicionante da licença vigente o monitoramento do efluente no ponto de lançamento. No entanto, esta medição não foi realizada. Estamos solicitando em condicionante, deste

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 6/14



parecer, a sua medição e caso algum parâmetro apresente foram do limite estabelecido em Lei, à empresa deverá adotar medidas para minimizar este impacto.

### 3.2 - Avaliação do gerenciamento das emissões atmosféricas

A poluição atmosférica é causada pelas emissões de gases e material particulado na chaminé do alto-forno, nas áreas de manuseio de carvão vegetal (descarga, armazenamento, peneiramento e carregamento do A.F.), manuseio do minério além de poeiras oriundas da movimentação de veículos nas vias internas da área industrial não pavimentada.

A empresa monitora 5 fontes de emissões atmosféricas situadas nas várias áreas produtivas da Usina (Finos de carvão – AF1, Finos de carvão – Descarga de Carvão, Finos de carvão – AF2, Glendons AF 1 e AF2 e Tochas do AF1 e AF2).

Para medir a eficiência dos sistemas de controle instalados, estas fontes são monitoradas conforme frequência acordada com a FEAM e os resultados são enviados semestralmente através do relatório de auto monitoramento.

O gás do Alto Forno é controlado por sistemas de captação de partículas de maior diâmetro através de coletores gravimétricos, ciclone, lavador e desumidificador.

Após passagem pelos sistemas de limpeza, parte dos gases do alto-forno é direcionada para um glendon que promove o aquecimento do ar que é injetado no próprio forno. Os gases excedentes são queimados em uma tocha antes do lançamento na atmosfera. A empresa, devido a sua localização em zona urbana e aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 049/2001, art. 8o, *caput*, deve obedecer ao padrão de emissão de material particulado de 100 mg/Nm<sup>3</sup>.

As emissões atmosféricas oriundas das áreas de manuseio de carvão vegetal (descarga, armazenamento, peneiramento e carregamento do A.F) são controladas através de sistemas de captação, coleta e filtragem do ar contaminado realizado por um filtro de manga.

Relatórios de monitoramento ambiental realizados durante o ano de 2008 apontaram valores de emissão abaixo do limite estabelecido pela DN 49/2001.

O último relatório de monitoramento realizado em maio/2009, protocolado na SUPRAM CM sob nº R224766/2009 apontou que em relação aos resultados de concentrações de material particulado (MP) e dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) as fontes monitoradas apresentaram valores abaixo do limite ambiental estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 11/86.

Em relação ao controle de emissão de poeiras pelo trânsito de veículos nas vias internas da área industrial é feita a aspersão de água por caminhão pipa. A frequência é realizada duas vezes por dia nos horários entre 08:00 hs às 09:00 horas e 15:00 às 16:00 horas.



Deve-se destacar a existência da cortina arbórea como redutor na dispersão de poeiras nas adjacências do empreendimento.

### 3.3 - Ruído

São provenientes da movimentação das máquinas e equipamentos nas vias de tráfego interna e pátios de matérias primas e também pelos equipamentos da casa de máquinas,

além do próprio funcionamento do Alto Forno.

Como medida mitigadora a empresa vem monitorando semestralmente a pressão sonora nos limites do empreendimento conforme estabelecido pela Lei 10.100/90 e condicionante da REVLO nº 261/2003, estando os valores dentro do limite estabelecido pela Legislação.

O último monitoramento realizado em fevereiro/2009, protocolado na SUPRAM CM em 10/03/2009 sob nº R194270/2009, apontou valores abaixo do limite estabelecido pela Lei Estadual 10.100/90 tanto para medições diurnas como para medições noturnas.

### 3.4 - Resíduos Sólidos

São gerados resíduos sólidos compostos por: restos de alimentos originados do restaurante, resíduos de origem industrial compostos por: Lama do lavador de gases (resíduo classe II-A), resíduos dos sistemas de controle de emissões atmosféricas (filtro de mangas) compostos por: pó de balão (resíduo classe II-A), finos de carvão vegetal (resíduos classe II-B), finos de coque verde (resíduos classe II-A), escória de AF (resíduo classe II-A), finos de minério (resíduo classe II-B), resíduos de embalagem contaminada (Classe I), resíduos do pátio de gusa (classe II-B), resíduos da varrição dos pátios e vias de acesso da fábrica, sucata de metais ferrosos, óleo lubrificantes usado, resíduos de borracha, EPI's e resíduos hospitalares.

Atualmente estes resíduos são reciclados, comercializados e reutilizados.

A Lama do lavador de gases (resíduo classe II-A) é encaminhada para a Cerâmica Martins Ltda, possuidora da Licença de Operação nº 710, válido até 20/10/2011;

Os resíduos dos sistemas de controle de emissões atmosféricas (filtro de mangas) compostos por: pó de balão (resíduo classe II-A) são encaminhados para a Cerâmica Martins Ltda, possuidora da Licença de Operação nº 710, válido até 20/10/2011 ou para Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, pertencente a ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, possuidora da LO nº 173/2008, válida até 20/10/2012;

Os finos de carvão vegetal (resíduos classe II-B) são encaminhados para a Holcim Brasil S/A;

Os finos de minério (resíduo classe II-B) são encaminhados para a Gerdau Açominas S/A.

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte - MG  
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 8/14



Os resíduos de embalagens contaminadas são encaminhados para a Brant Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda

#### **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A GERDAU AÇOS LONGOS S/A dispõe de certificado de outorga – Portaria nº 0091/2009 autorizando a captação de 15,3 l/s durante 24 horas por dia, no Córrego São João, perfazendo uma vazão total de 39.650 m<sup>3</sup>/mês.

Conforme informado do RADA o consumo de água estimado para produzir 1 tonelada de gusa é de aproximadamente 1.100 litros. Atualmente são produzidos 13.600 toneladas de gusa sólido/mês.

Neste sentido o consumo de água é aproximadamente 15.000 m<sup>3</sup>/mês, valor abaixo o limite outorgado pelo IGAM para a captação no Córrego São João.

Para o consumo humano, a água é fornecida pela COPASA com consumo médio estimado em 2.100 m<sup>3</sup>/mês.

#### **5. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº **00056/1983/006/2002**, com validade até dia 08/07/2009 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 08/04/2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, sugerindo a revalidação da licença de operação condicionado às determinações constantes no Anexo I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Trata-se de um empreendimento classe 6 (seis) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 9/14



Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.*

Deste modo, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 06 (seis) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela revalidação da Licença de Operação da **GERDAU Aços Longos S/A**, condicionado às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00056/1983/007/2009</b>		Classe/Porte: <b>6 – Grande</b>
Empreendimento: <b>Gerdau Aços Longos S/A (ex. COSSIGUA Cia Siderúrgica da Guanabara)</b>		
Atividade: <b>Produção de Gusa Sólido</b>		
Endereço: <b>Av. João César de Oliveira nº 5.365</b>		
Localização: <b>Beatriz</b>		
Município: <b>Contagem</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		VALIDADE: <b>6 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II	<b>Durante a validade da licença renovada de operação</b>
2	Implantar canaletas de contenção e caixa de sedimentação de resíduos no entorno da área destinada a armazenar temporariamente resíduo “pó de balão”.	<b>60 dias após a concessão da licença</b>
3	Implantar projeto de adequação da área de estocagem do coque verde com piso impermeabilizado, canaletas de contenção e caixas sedimentadoras.	<b>6 (seis) meses após a concessão da licença</b>
4	A empresa deverá realizar no próximo período chuvoso (entre novembro à março) dois monitoramentos das águas pluviais drenadas nos pontos de lançamentos e caso haja alguma irregularidade face a Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH nº 001/2008 deverá apresentar medidas para adequação e minimização deste impacto.	<b>Próximo período chuvoso (entre novembro e março)</b>
5	Realizar as devidas adequações nos conjuntos de tratamento do efluente sanitário, conforme proposta apresentada, objetivando ao atendimento ao padrão de lançamento do efluente tratado em conformidade com a Legislação em vigor. Apresentar relatório fotográfico e após 6 (seis) meses da intervenção protocolar na SUPRAM CM relatório de monitoramento.	<b>A intervenção deverá ser imediata e após 6 (seis) meses da concessão da REVLO protocolar o relatório de monitoramento</b>

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2009 Página: 11/14
-----------------------------	--	-----------------------------------



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: <b>00056/1983/007/2009</b>	Classe/Porte: <b>6 – Grande</b>
Empreendimento: <b>Gerdau Aços Longos S/A (ex. COSSIGUA Cia Siderúrgica da Guanabara)</b>	
Atividade: <b>Produção de Gusa Sólido</b>	
Endereço: <b>Av. João César de Oliveira nº 5.365</b>	
Localização: <b>Beatriz</b>	
Município: <b>Contagem</b>	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	VALIDADE: <b>6 anos</b>

### 1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés dos AF's 1 e 2, Descarga de Carvão, Glendons 1 e 2	Material particulado (MP) em todas as fontes e Dióxido de enxofre (SO <sub>2</sub> ) somente para os glendons	<u>Trimestral</u>

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

### 2- Ruído Ambiental

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora que deverá ser realizado **SEMESTRALMENTE**.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

### 3 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2009 Página: 12/14
-----------------------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1- Reutilização 2- Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

#### 4 – Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do efluente nos conjuntos de tratamento	PH, DBO, DQO, sólidos totais, sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS, Óleos e Graxas.	Semestral
Vertedouro das bacias de contenção (áreas dos pátios de minérios, área dos Altos Fornos e pátio acima dos Altos Fornos)	PH, DBO, DQO, sólidos totais, sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas .	Duas medições: compreendendo o período chuvoso. Uma no mês de novembro/dezembro e outra no mês fevereiro/março

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL 60 (sessenta) dias contados a partir da data da concessão da Licença de Operação.** O relatório deverá ser de **laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.**

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**IMPORTANTE:** OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 15/06/2009 Página: 13/14
---------------------	--	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**



**SUPRAM -  
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 15/06/2009  
Página: 14/14